



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

EMANCIPADO EM 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL Nº 076/2017
PROCESSO Nº 080/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017
TIPO: Menor preço GLOBAL

LICITAÇÃO DIFERENCIADA, MODO EXCLUSIVO, PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU A ELAS EQUIPARADAS.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA WEB** direcionada para apoio escolar e serviços continuados de suporte designada à informática para elaboração de provas e simulados da Secretaria Municipal de Educação, conforme descritivo do Termo de Referência - Anexo I.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Municipal n.º: 3.422/11, de 06 de abril de 2011, Decreto Municipal n.º 4.117, de 15 de fevereiro de 2006, Decreto Municipal n.º 4.122 de 02 de março de 2006, Decreto Municipal n.º 4.146, de 05 de maio de 2006, e Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar n.º 147/2014 de 07 de agosto de 2014.

DATA PARA ENTREGA DO(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO QUE É MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE: **27 DE JULHO DE 2017, ÀS 09:00 HORAS (horário de Brasília).**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, situada na Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho, n.º 185, centro, na cidade de Novo Horizonte, Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame.

EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, situada na Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho, n.º. 185, centro, na cidade de Novo Horizonte – SP e no site www.novohorizonte.sp.gov.br, onde poderá retirá-lo, mediante identificação, endereço, número de telefone, fac-símile e/ou e-mail e CNPJ ou CPF.

Novo Horizonte, 14 de julho de 2017.

DR. TOSHIO TOYOTA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

EMANCIPADO EM 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

EDITAL Nº 076/2017
PROCESSO Nº 080/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017
TIPO: Menor preço GLOBAL

LICITAÇÃO DIFERENCIADA, MODO EXCLUSIVO, PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU A ELAS EQUIPARADAS.

Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em 08 (oito) anexos, a saber:

ANEXO I	DESCRIÇÃO DO OBJETO LICITADO
ANEXO II	MODELO DE CREDENCIAMENTO
ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
ANEXO IV	MINUTA DE CONTRATO
ANEXO V	COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL
ANEXO VI	MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
ANEXO VII	MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO VIII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Muito embora os documentos estejam agrupados em **ANEXOS** separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da **PROPOSTA** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, bem como dos demais **DOCUMENTOS**, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do **PREGÃO** e a formalização **CONTRATUAL**, sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

1. PREÂMBULO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE** torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base na Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Municipal n.º: 3.422/11, de 06 de abril de 2011, Decreto Municipal n.º 4.117, de 15 de fevereiro de 2006, Decreto Municipal n.º. 4.122 de 02 de março de 2006, Decreto Municipal n.º. 4.146, de 05 de maio de 2006, e Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, do tipo menor preço global.

O **PREGÃO** será conduzido pelo **PREGOEIRO**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação contida nos autos do processo.

O **PREGÃO** será realizado **DIA 27 DE JULHO DE 2017, COM INÍCIO ÀS 09:00 HORAS (horário de Brasília)**, na Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho, n.º. 185, centro, na cidade de Novo Horizonte, São Paulo, CEP: 14960-000, na sala de licitações, quando deverão ser apresentados, no início, **O(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, A DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E OS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e DECLARAÇÃO QUE É MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

2. OBJETO:

2.1. Contratação de empresa especializada para **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA WEB** direcionada para apoio escolar e serviços continuados de suporte designada à informática para elaboração de provas e simulados da Secretaria Municipal de Educação, conforme descritivo do Termo de Referência - Anexo I.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

EMANCIPADO EM 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

3. TIPO DO PREGÃO:

3.1. Este PREGÃO é do tipo **menor preço GLOBAL**.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos orçamentários do exercício de 2017, nos termos da Lei Municipal nº. 4.310/16, de 30 de novembro de 2016:

Conta 2017/0307

Unidade 021101 Secretaria Municipal de Educação

Funcional 12.361.0012.2031.0000 Manutenção Atividades Ensino Fundamental

Cat. Econ. 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados, **microempresa ou empresa de pequeno porte**, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

5.2. Não será permitida a participação de licitantes que não sejam microempresas ou empresa de pequeno porte, empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a **PREFEITURA**, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5.3. A participação no presente certame implica no reconhecimento de não incidir nos procedimentos à participação prevista no art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 81, da Lei Orgânica do município de Novo Horizonte/SP, incluindo nas responsabilidades cabíveis a participação com qualquer impedimento não declarado juntamente com os documentos de habilitação para fins de análise jurídica.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 2):

6.1. Os **ENVELOPES**, respectivamente **PROPOSTA DE PREÇOS** (envelope nº 01) e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº 01)

PREGÃO Nº 049/2017

PROCESSO Nº 080/2017

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02)

PREGÃO Nº 049/2017

PROCESSO Nº 080/2017

6.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

6.2.1. A apresentação dos documentos integrantes do **ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS** (envelope nº 01) obedecerão também os comandos contemplados nos subitens 6.3., 6.3.1., 6.3.1.1., 6.3.1.2., 6.3.1.3., 6.3.2 e 6.3.3.

6.2.2. A proponente somente poderá apresentar uma única **PROPOSTA**, para cada item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

EMANCIPADO EM 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

6.3. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, cópia simples, cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

6.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao **PREGOEIRO**, por ocasião da abertura do **ENVELOPE nº 02**, para a devida autenticação.

6.3.1.1. Para fim da previsão contida no **subitem 6.3.1.**, o documento original a ser apresentado não poderá integrar o envelope.

6.3.1.2. O documento expedido via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte do **PREGOEIRO**.

6.3.1.3. O **PREGOEIRO** não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação.

6.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

6.3.3. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

7. CONTEÚDO DA PROPOSTA:

7.1. A **PROPOSTA** deverá conter:

- a) o número do **PROCESSO** e número deste **PREGÃO**;
- b) a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), estes dois últimos se houver, para contato;
- c) apresentar a descrição detalhada do objeto do **PREGÃO**, em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO I**, a descrição deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por item, devendo inclusive ser mencionada a marca do produto cotado, se for o caso;
- d) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- e) preço unitário do objeto licitado, por item e total, expresso em moeda corrente nacional.

Nota 1: nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do **PREGÃO**, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete até o local estabelecido para entrega, embalagem etc., exceto quando aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental.

8. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** para o presente **PREGÃO** são os seguintes:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, para empresa individual;
- b) ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II - REGULARIDADE FISCAL/ECONÔMICA E TRABALHISTA:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

EMANCIPADO EM 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

b) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

c) prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, relativos a tributos e contribuições;

d) certidão negativa de falência, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes.

e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos da Lei nº. 12.440/2011.

f) Um dos seguintes documentos, no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pelos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06:

a) **quando optante** pelo SIMPLES nacional: **comprovante da opção pelo SIMPLES** obtido no site da Secretaria da Receita Federal; ou comprovante da condição de ME ou EPP, expedido pela Junta Comercial.

b) **quando não optante** pelo SIMPLES nacional: **declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício-DRE**, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº. 123/06, ou ainda, comprovante da condição de ME ou EPP, expedido pela Junta Comercial.

* No caso da microempresa ou empresa de pequeno porte que à data da licitação não estiver regular com os documentos fiscais ou trabalhistas, será concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a contar da data da convocação para assinar o contrato.

- a participação nas condições previstas nesta alínea, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/06.
- Microempresa e empresa de pequeno porte deverão apresentar todos os documentos fiscais exigidos, ainda que contenham restrições.

Obs: A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao Responsável pelo Acompanhamento e Recebimento.

III – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Prova de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio de apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, que represente no mínimo 50% (cinquenta por cento) da quantidade do objeto licitado.

IV – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES:

a) declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº. 9.854/99.

8.2. A apresentação do **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**, com validade substitui os documentos elencados neste item, com exceção da qualificação técnica e da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e a relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS, que serão conferidos nos sites oficiais); obrigando ainda a parte a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo à habilitação.

8.2.1. Qualquer documento indispensável para a obtenção do **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** com prazo de validade vencido deverá ser regularizado, impondo-se,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

EMANCIPADO EM 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

para tanto, a apresentação do(s) mesmo(s) juntamente com a documentação contemplada no **subitem 8.2.**

8.3. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

Nota: a ME/EPP deverá apresentar os comprovantes fiscais exigidos, ainda que constem restrições.

9. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

9.1. O **EDITAL** poderá ser consultado por qualquer interessado na Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho, nº 185, centro, Divisão de Licitações, durante o expediente normal do órgão licitante, **das 7:30 às 11:00 e das 12,30 às 17:00 horas, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”, ou no site www.novohorizonte.sp.gov.br.**

9.2. O aviso do **EDITAL** será publicado no Jornal A Gazeta da Tarde News de circulação local, divulgado no **PORTAL PREFEITURA** podendo ser consultado e extraído por meio do site www.novohorizonte.sp.gov.br, além do Diário Oficial do Estado.

9.3. O **EDITAL** será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no horário e local especificados **neste item**.

9.3.1. A providência a que se refere o **subitem 9.3.** pode ser levada a efeito também por meio de e-mail.

10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

10.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

10.1.1. A pretensão referida no **subitem 10.1.** pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à **autoridade subscriitora** do **EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do **subitem 9.1.** Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do e-mail licitacao@novohorizonte.sp.gov.br ou fac-símile, através do telefone **(17) 3543-9015**, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado também no **subitem 9.1.**

10.1.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

10.1.3. Os **esclarecimentos** deverão ser prestados no prazo de **1 (um) dia útil**, a contar do recebimento da solicitação por parte da **autoridade subscriitora do edital**, passando a integrar os autos do **PREGÃO**, dando-se ciência às demais licitantes.

11. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

11.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao **ato convocatório do pregão** e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

11.1.1. As medidas referidas no **subitem 11.1.** poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à **autoridade subscriitora** do **EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem **9.1.** Também será aceito pedido de **providências** ou de **impugnação** encaminhado por meio do e-mail licitacao@novohorizonte.sp.gov.br ou fac-



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

EMANCIPADO EM 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

símile, através do telefone **(17) 3543-9015**, cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também no **subitem 11.1**.

11.1.2. A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade subscriptora do ato convocatório do pregão** no prazo de **1 (um) dia útil**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da **autoridade** referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

11.1.3. O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação(ões) do **ato convocatório do PREGÃO, além da(s) alteração(ões) decorrente(s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

12. DO CREDENCIAMENTO:

12.1. Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO**, consoante previsão estabelecida no **subitem 12.2 deste EDITAL**, o representante da proponente entregará ao **PREGOEIRO** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a documento de Identidade, com fotografia.

12.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do **PREGÃO**, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistirem verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

12.2.1. Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

12.2.2. É permitida a participação de licitante sem representante, desde que encaminhe os envelopes e documentos, nos prazos e condições previstas, diretamente na sessão pública ou correio, no seguinte endereço: Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho, nº. 185 – Centro – 14960-000 – Novo Horizonte - SP.

12.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto / Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

É admitido somente um representante por proponente.

A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste **PREGÃO**, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

Desenvolvido o **CREDENCIAMENTO** das proponentes que comparecerem, o **PREGOEIRO** declarará encerrada esta etapa / fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.

13. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

13.1. A etapa / fase para recebimento da **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DE ME OU EPP E DOS ENVELOPES**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

EMANCIPADO EM 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO será levada a efeito tão logo se encerre o **CRENCIAMENTO**.

13.1.1. A DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO não deve integrar os **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, constituindo-se em **DOCUMENTO** a ser fornecido separadamente; fica facultada a utilização do modelo constante do **ANEXO III. A DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ANEXO VI, SERÁ RECEBIDO EXCLUSIVAMENTE NESTA OPORTUNIDADE.**

13.2. Iniciada esta etapa / fase, o PREGOEIRO receberá e examinará a DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

13.2.1. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

13.2.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do PREGÃO, devendo proceder, em seguida, à entrega dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA:

14.1. Compete ao PREGOEIRO proceder à abertura dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS, conservando intactos os ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e sob a sua guarda.

15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

15.1. O PREGOEIRO examinará as PROPOSTAS escritas sempre levando em conta as exigências fixadas no **item 6 e 7.**

15.1.1. O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

15.2. Definidas as PROPOSTAS que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o **PREGOEIRO** elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço por item.

16. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

16.1. – Será desclassificada a PROPOSTA que:

- a) deixar de atender** quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas** que prejudiquem sua análise;
- c) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) apresentar preço(s) manifestamente inexecutable(is);**
- e) apresentar preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero;**

17. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

17.1. Para efeito de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, o PREGOEIRO selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

17.1.1. Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 17.1., o PREGOEIRO selecionará, sempre com base na classificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

EMANCIPADO EM 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no **subitem 17.1.2.**

17.1.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

a) proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no **subitem 17.1.**; ou

b) todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.

17.1.3. Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no **subitem 17.1.2.**, **letras “a” e “b”**, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta / lance.

17.1.4. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o **PREGOEIRO** poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do **PREGÃO**, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do **PREGÃO** ou, ainda, dar prosseguimento ao **PREGÃO**, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

18. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:

18.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas / lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

18.1.1. Somente será(ão) aceito(s) **LANCE(S) VERBAL(IS)** que seja(m) inferior(es) ao valor da **menor PROPOSTA ESCRITA** e / ou do último **menor LANCE VERBAL** oferecido com **redução mínima de: 0,50% (zero virgula cinco por cento).**

18.2. O **PREGOEIRO** convidará individualmente as proponentes classificadas para **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a **OFERECER LANCE VERBAL**. **Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a de credenciamento, decrescente, conforme previsto no sistema eletrônico de Pregão Presencial.**

18.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

18.4. Quando convocado pelo **PREGOEIRO**, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

18.5. A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

18.6. O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todos as proponentes declinarem da correspondente formulação.

18.7. Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

EMANCIPADO EM 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, o **PREGOEIRO** examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

18.8. O **PREGOEIRO** decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.9. Na hipótese de não realização de lances verbais, o **PREGOEIRO** verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

18.10. Ocorrendo a previsão delineada no subitem 18.9, para o exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao **PREGOEIRO** negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.11. O **PREGOEIRO** pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do **PREGÃO**, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

18.12. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do **item 16**, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.

18.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o **envelope** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão.

18.14. Para efeito do saneamento, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou ,ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is). O Pregoeiro poderá promover qualquer diligência necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

18.15. Aberto o invólucro “documentação” em havendo restrição quanto a regularidade fiscal ou trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, será ela declarada vencedora, ficando estabelecido um prazo de 5 (cinco) dias para regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa aceita pelo pregoeiro, a contar da notificação para contratação.

18.16. A não regularização fiscal ou trabalhista no prazo estabelecido no **subitem 18.16.**, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas neste instrumento convocatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

18.17. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **EDITAL**, a proponente será declarada vencedora.

18.18. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o **PREGOEIRO** examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos **subitens antecedentes**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

EMANCIPADO EM 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

18.19. Sendo a proposta aceitável, o **PREGOEIRO** verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos **subitens antecedentes**.

19. RECURSO ADMINISTRATIVO:

19.1. Após a declaração(ões) do(s) vencedor(es), a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**, procedendo-se o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

19.2. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

19.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

19.4. Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 9.1.** deste **EDITAL**.

19.5. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20. ADJUDICAÇÃO:

20.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO adjudicar** o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

20.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a autoridade competente deve praticar o **ato de adjudicação** do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

21. HOMOLOGAÇÃO:

21.1. Compete à autoridade competente homologar o **PREGÃO**.

21.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar a ata detentora/contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

22. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:

22.1. A imprensa oficial do Município para efeito de divulgação dos atos de homologação e adjudicação é o jornal "A GAZETA DA TARDE NEWS" de circulação semanal (aos sábados) no Município e no sitio oficial www.novohorizonte.sp.gov.br.

23. CONTRATAÇÃO/VIGENCIA:

23.1. A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) comparecer para assinatura do contrato/retirada da Nota de Empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da(s) convocação(ões) expedida(s) pela Divisão de Licitações, sito à Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho, nº 185, centro, Novo Horizonte-SP.

23.2. A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

23.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **LICITANTE**. Não havendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

EMANCIPADO EM 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

decisão, a assinatura do contrato deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data da convocação.

23.4. Para a assinatura do contrato, a Municipalidade deverá verificar, por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador, Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional, **bem como se a ME/EPP tem sede ou domicílio no Município.**

23.5. Também para assinatura do Contrato, a(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

23.6. O contrato, objeto deste processo terá **vigência de 12 (doze) meses** podendo ser renovado por igual período até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, a critério da administração, atendendo necessidade das partes envolvidas (art. 57, IV, LF 8.666/93).

24. ENTREGA / RECEBIMENTO DO(S) ITEM(NS) OBJETO(S) DO PREGÃO:

24.1. O objeto desta licitação será executado com as instalações e pessoal técnico adequados da CONTRATADA, que deverá possuir toda infraestrutura quanto ao pessoal, materiais e equipamentos necessários para a sua execução, no Município de Novo Horizonte – SP de acordo com o descritivo constante do Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos que fazem parte integrante deste Edital.

25. DOS ACRÉSCIMOS E DECRÉSCIMOS

25.1. A CONTRATADA obriga - se a aceitar nas mesmas condições contratuais, as supressões ou acréscimos que fizerem no objeto contratado em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

25.2. As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados, mediante elaboração de Termo Aditivo ao instrumento contratual.

26. DO PAGAMENTO:

26.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo de cada parcela, devidamente atestada pela unidade competente, acompanhada dos comprovantes de regularidade de débitos junto ao INSS e regularidade de FGTS.

26.2. No caso de eventual inadimplemento do contratante será obedecido o que dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666/93, sendo utilizado o índice do IPCA-IBGE "pro-rata die", relativo ao mês anterior do inadimplemento.

27. DISPENSA DE GARANTIA:

27.1. Não será exigida a prestação de garantia, para participação no presente **PREGÃO.**

28. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS VINCULADAS AO ART. 7º, DA LEI Nº 10.520/2002:

28.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinado o termo de contrato importará em multa de 20% sobre o valor total constante da proposta e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos, uma vez constatado prejuízo para o atendimento a área de Educação. A recusa se configura a partir do 5º dia útil da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinado. Também incide nas mesmas sanções a microempresa ou empresa de pequeno porte que, uma vez consultada, valer-se do tratamento privilegiado de que trata os artigos 42 e 43, da Lei Complementar nº. 123/2006, e que, sem justo motivo deixar de contratar por não apresentar a regularidade tempestiva da situação fiscal.

28.2. Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia de atraso injustificado no início da execução, na execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação de acordo com o contrato, calculada sobre o preço total correspondente a cada etapa, nos primeiros 05 (cinco) dias de atraso, sendo o percentual elevado para 2% (dois por cento) ao dia, no caso de reincidências, sem prejuízo da



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

EMANCIPADO EM 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

CONTRATANTE decidir pela rescisão unilateral do contrato por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo do processo de advertência.

28.3. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, durante sua execução, em decorrência de qualquer descumprimento de suas cláusulas, que não se enquadrem no subitem 28.2., sem prejuízo do processo de advertência.

28.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, cobrada proporcionalmente à etapa não cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar, ou declaração de inidoneidade previstas na Lei Municipal nº 4.051/15, de 02 de fevereiro de 2015; Multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato cobrada proporcionalmente à etapa não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade prevista na mesma lei, nas hipóteses em que a rescisão ocorra com fundamento nos incisos I a XI, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo do dever de indenizar a Contratante ou Terceiros.

28.5. Igualmente poderá ser sancionado com a declaração de inidoneidade, o licitante que, por seu comportamento restar demonstrado a incursão em um dos dispositivos previstos no artigo 88, da Lei 8.666/93.

28.6. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a **PREFEITURA**, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

29. DISPOSIÇÕES GERAIS:

29.1. As normas disciplinadoras deste **PREGÃO** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

29.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **PREGÃO**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

29.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste **EDITAL**, desde que não haja comunicação do **PREGOEIRO** em sentido contrário.

29.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

29.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do **PREGÃO**.

29.6. A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.

29.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

29.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

EMANCIPADO EM 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

29.9. A adjudicação do(s) item(ns) ou lote(s) deste **PREGÃO** não implicará em direito à contratação.

29.10. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

29.11. Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo **PREGOEIRO**, com base na legislação estadual e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

29.12. Será competente o Foro da Comarca de Novo Horizonte, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste **PREGÃO**.

Novo Horizonte, 14 de julho de 2017.

DR. TOSHIO TOYOTA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

EMANCIPADO EM 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE SISTEMA WEB DIRECIONADA PARA APOIO ESCOLAR E SERVIÇOS CONTINUADOS DE SUPORTE DESIGNADA A INFORMÁTICA PARA ELABORAÇÃO DAS PROVAS E SIMULADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1. DO SISTEMA WEB DIRECIONADA PARA APOIO ESCOLAR

2. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos continuados de Designer Gráfico e Editorial, Desenvolvimento de Sistema Web, Solução Integrada Tecnológica englobando licença de uso de sistema via web, instalação, Implantação, configuração, customização, atendimento e suporte técnico, treinamento e manutenção com atualizações, alterações legais, corretivas e evolutivas, durante o período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período.

2.1. DA JUSTIFICATIVA

O Município de Novo Horizonte diante de um novo cenário de exigências em relação aos processos administrativos da gestão escolar, tem por objetivo qualificar e instrumentalizar os departamentos da secretaria e usuários de ferramentas que atendam às expectativas de atendimento às demandas legais e tecnológicas. A busca de uma solução que contemple os preceitos legais e tecnológicos está alicerçada na necessidade de melhorar e evoluir os processos da gestão, possibilitando a criação de produtos e serviços de informação automatizados e disponibilizados eletronicamente em atendimento às demandas escolares de forma que os objetivos estratégicos desta Secretaria possam ser alcançados.

Assim, a implantação de uma solução integrada de Sistema de Informação, em atendimento a Gestão Escolar facilitará todo o processo de administração, gerenciamento e capacitação dos profissionais envolvidos nos processos da Rede Municipal de Ensino em busca da solução dos problemas apresentados juntos as escolas e alunos. O principal objetivo é proporcionar aos gestores através de uma solução moderna, condições de avaliação comportamental da gestão, utilizando matrizes de informações gerenciais, qualificadas, detalhada sendo base à tomada de decisão. É poder também promover condições para melhor gerir o Sistema de Ensino, esta ação está regada e inserida como estratégia de gestão da Secretaria Municipal de Educação. Para tanto, uma solução de sistemas integrados, padronizados, com serviços voltados ao aperfeiçoamento contínuo do



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

EMANCIPADO EM 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

Sistema de Ensino aos alunos e com ferramentas modernas de gestão da informação é o que estabelecemos como premissa para este processo.

3. Descrição Geral para todos os itens

A Descrição Geral tem por objetivo definir as características mínimas obrigatórias a prestação de serviços e aos sistemas aplicados que serão apresentados por cada proponente. O não cumprimento do limite do escopo no prazo determinado ensejará ações punitivas e reparatórias previstas no edital, no contrato e na Lei de licitações, dentre as quais a impossibilidade de contratação com a administração pública e restituição de eventuais danos causados ao erário público. Dessa forma a proponente deverá se atentar às exigências técnicas avaliando sua real capacidade de atender ao objeto em seu conjunto e em suas particularidades, em especial aos quesitos mínimos de cada ferramenta além de pronta disponibilidade para o suporte técnico.

3.1. OBJETIVOS

- Criar mecanismos de supervisão dos problemas relacionados ao Sistema de Ensino da Secretaria Municipal de Educação;
- Aumentar a confiabilidade relacionada a problemas diretamente apresentados no Sistema de Ensino e população;
- Controle real da supervisão entre cidadãos, escola e Secretaria de Educação dos problemas ligados aos alunos e escolas, problemas abertos e fechados;
- Menor burocracia, para envio de problemas.

3.2. IMPLANTAÇÃO

A Contratada deverá elaborar detalhamento do cronograma das atividades de operacionalização, observando o prazo máximo de 12 (doze) dias para as 19 escolas, 2 creches e Secretaria, contados de assinatura, identificando os responsáveis da execução do sistema web em cada escola e Secretaria Municipal, contendo:

Nome, número, celular, foto e e-mail.

3.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os sistemas aplicativos e banco de dados deverão ser fornecido por meio de serviço de computação em nuvem (Cloud Computing), no qual a infraestrutura de armazenamento, processamento, transmissão e segurança dos dados é fornecida e mantida pela contratada,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

EMANCIPADO EM 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

ficando a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte responsável apenas por garantir o acesso dos seus usuários a internet.

Dispositivos operando em Web deverão ser compatíveis IE11, Firefox, Safari, Opera e Chrome.

3.4. ESPECIFICAÇÕES DE SEGURANÇA DO SISTEMA

O sistema deverá oferecer módulo de segurança de acesso, funções, permissões e restrições por usuários ou grupos de usuários. Usuários administradores poderão criar os usuários gerenciando grupos de funções com usuários agregados ao seu departamento.

As senhas dos usuários deverão estar criptografadas no banco de dados e a reversão não poderá ser permitida (a senha não poderá ser recuperada ao estado original a partir da sua forma criptografada), exigindo, quando necessário, a criação de uma nova senha. O nome do usuário será chave primária e regras de composição da senha, sua complexidade e forma, deverão ser configuráveis. Caso a empresa não ofereça o nível de complexidade sugerido a mesma deverá garantir a sua implementação dentro do prazo de implantação (5 dias), seguindo o modelo proposto. Esse modelo tem como objetivo a padronização dos métodos de segurança e controle de acesso de usuários, para ter controle total do desenvolvimento do departamento com o cidadão.

3.5. CARACTERIZAÇÃO OPERACIONAL

3.5.1. FUNÇÕES

- Disponibilização registro de problemas (para cidadãos registrados ou anônimos);
- Disponibilização de upload de arquivos para os relatórios de problemas;
- Disponibilização de classificação. Quando um problema é fechado, o cidadão pode avaliar o suporte do agente;
- Estatísticas para os Administradores;
- 3 funções de usuário diferentes: Cidadão, Agente, Administrador;
- Alertas de e-mail para seus clientes e agentes;
- Ilimitados departamentos para encomendar os problemas;
- 3 prioridades diferentes (baixa, média e alta) para os problemas.

3.5.2. SEGURANÇA DE ACESSO E RASTREABILIDADE

As tarefas deverão ser acessíveis somente a usuários autorizados especificamente a cada uma delas. A solução integrada deve contar com um catálogo de perfis de usuários que definam padrões de acesso específicos por grupos de usuários. Para cada tarefa



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

EMANCIPADO EM 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

autorizada, o administrador de segurança deverá poder especificar tipo de usuário (cidadão, diretor e administrador).

Quanto ao acesso aos dados, o gerenciador deverá oferecer mecanismos de segurança que impeçam usuários não autorizados de efetuar consultas ou alterações em alguns dados de forma seletiva.

As autorizações ou desautorizações, por usuário, grupo ou tarefa, deverão ser dinâmicas e ter efeito imediato.

3.5.3. ESTATÍSTICA ADMINISTRADOR

- Deverá incorporar um painel com estatísticas gerais do sistema;
- Gráfico de problemas enviados e concluídos;
- Gráfico de denúncias enviadas e resolvidas;
- Classificação de diretores escolares e responsáveis pelo departamento, de acordo com a classificação que o cidadão dá ao agente da diretoria;
- Controle de satisfação dos cidadãos;
- Controle de todos os problemas, podendo abrir ou fechar problema Somente Administrador.

3.5.4. INTERFACE GRÁFICA

O sistema deve ser responsivo para o frontend e backend.

As mensagens de Erro, de Advertências e de Informações, provenientes do Servidor de Banco de Dados, deverão ser apresentadas em Língua Portuguesa, para facilitar a leitura e interpretação do usuário final do Sistema.

3.5.5. PROCESSO DE ATUALIZAÇÃO

O processo de atualização do Sistema deverá acontecer, sem interromper a execução do sistema no ambiente de produção, permitindo que todos os usuários continuem operando as funcionalidades disponíveis.

A atualização deverá ter efeito imediato na funcionalidade, sem a necessidade de reinício do Sistema.

3.6. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS APLICATIVOS

Não serão aceitos aplicativos para interface MS-DOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

EMANCIPADO EM 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

Seguindo as especificações básicas de infraestrutura o sistema deverá apresentar compatibilidade total com E11, Firefox, Safari, Opera, Chrome em estrutura para smartphones, notebook, computadores e tablets.

A interface de usuário deverá ser amigável e reproduzir, com fidelidade, o escopo de cada sistema em menus, telas, navegação e conjunto harmônico aos padrões modernos de desenvolvimento de sistemas aplicativos.

A empresa não poderá limitar a quantidade de estações cliente que acessarão os aplicativos.

A empresa deverá garantir a evolução tecnológica das ferramentas durante todo o período do contrato sem custo adicional. Essa evolução deverá acompanhar o plano de ação da área de TI da Prefeitura, que delimitará as regras, a forma, os protocolos modelos e os prazos. A matriz tecnológica já foi definida no início deste escopo e a empresa ratificará os termos no contrato de prestação de serviços ao qual o presente é parte integrante.

A empresa deverá ainda declarar que seus aplicativos são desenvolvidos a partir de recursos licenciados pelos fabricantes, desde a interface, relatórios, banco de dados e componentes de terceiros. A prefeitura não pactuará com ações que fujam ao princípio da legalidade, da originalidade e do respeito ao direito intelectual dos fabricantes e a qualquer momento poderá solicitar da empresa que apresente seus contratos de licenciamento com fabricantes, sem prejuízo das demais normas fiscais estabelecidas na Lei de Licitações, Código Penal e no Código Civil Brasileiro.

3.7. ESPECIFICAÇÕES DO SUPORTE TÉCNICO

A empresa contratada deverá disponibilizar a Secretaria Municipal de Educação vários canais de contato para suporte técnico 24 horas, dentre os quais como exigência mínima os seguintes: Visita Técnica, Telefone, Email, HelpDesk para registro de ocorrências e Chat Online.

Fiscalização do sistema, acompanhando o andamento das escolas e departamentos, vendo se estão cumprindo os determinados prazos estipulados.

O suporte técnico pelos demais canais (telefone, email, HelpDesk e Chat Online) deverá ser gratuito e em quantidade ilimitada.

Os atendimentos através de *HelpDesk* e *Chat Online* deverão ser disponibilizados em plataforma Web ou aplicativo, de fácil interação com documentação (log) das interações, indicando o início do atendimento, tempo de resposta, usuário da Secretaria que gerou o chamado técnico e identificação do atendente na empresa.

Todo suporte técnico, conforme descritos acima, devem ter um prazo máximo para seu atendimento de 2 (duas) horas.

A empresa deverá fornecer solução de backup, sem custos adicionais, bem como configurar e catalogar todos os scripts de backup e restore.

Propiciar treinamento durante o contrato, quando for necessário, sem custo adicional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

EMANCIPADO EM 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

No final do contrato, a empresa deverá disponibilizar sem custo para a Secretaria, versões dos aplicativos sem limitações, que garantam o funcionamento dos mesmos.

3.8. VERIFICAÇÃO E CONFORMIDADE

A empresa se compromete a apresentar, através de demonstração prática, para verificação e comprovação do atendimento das exigências do Descritivo do Programa Web, que será acompanhada, certificada e assinada pelo Setor Requisitante.

A CONTRATADA deverá se comprometer a efetuar customizações de itens ou migrações não identificados e não descritos neste Termo/Edital para total implantação e operacionalização de seus sistemas sem custos adicionais, em virtude de exigências contidas em legislação municipal, estadual ou federal.

3.9. DECLARAÇÕES EXIGIDAS

Declaração firmada pela Representante Legal da LICITANTE, de que se for vencedora do certame, efetuará em até 05(cinco) dias úteis, contados da notificação da Secretaria Municipal de Educação de Novo Horizonte, a demonstração da funcionalidade e verificação dos sistemas.

Declaração firmada pela Representante Legal da LICITANTE de que a empresa detém o uso da linguagem utilizada na programação (versão, empresa proprietária da linguagem, representante no Brasil);

Declaração firmada pela Representante Legal da LICITANTE de que a solução integrada ofertada não apresentará limitações quanto ao número de usuários para acesso;

Declaração de que a solução integrada é multiusuário, provendo, dessa forma, rotinas necessárias à conservação da integralidade das informações fornecidas, bem como definição de rotinas de segurança;

Declaração firmada pela Representante Legal da LICITANTE, de que se for vencedora do certame, apresentará em até 10 (dez) dias, contados da data da solicitação da Secretaria, o plano de implantação: representando às condições e os procedimentos para a implantação da solução integrada proposta, incluindo atividades de conversão de arquivos atualmente em uso na Secretaria e respectivos cronogramas para cada área.

Declaração firmada pela Representante Legal da LICITANTE, de que se for vencedora do certame apresentará em até 10 (dez) dias, contados da data da solicitação da Secretaria, o plano de manutenção: apresentando a política técnica e administrativa adotadas pela Licitante para atualizações de versões; evolutivas, de ordens legais, e corretivas, e rotinas específicas quando solicitadas pela Secretaria.

Declaração firmada pela Representante Legal da LICITANTE, de que se for vencedora do certame, apresentará em até 10 (dez) dias, contados da data da solicitação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

EMANCIPADO EM 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

Secretaria, o plano de treinamento: apresentando às condições de treinamento, períodos, números mínimos de usuários recomendado e local para treinamento dos usuários, para a solução integrada.

Declaração firmada pela Representante Legal da LICITANTE, de que se for vencedora do certame, apresentará em até 10 (dez) dias, contados da data da solicitação da Secretaria, o plano de suporte técnico: apresentando as condições, características de cada modalidade de atendimento disponível, tempo de atendimento, número de pessoal técnico designado para a solução integrada.

Declaração firmada pela Representante Legal da LICITANTE, de que se for vencedora do certame, apresentará o Modelo de dados (modelo entidade relacionamento), dicionário de dados, com as definições sobre Entidades, atributos, relacionamentos e domínios.

4. DOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE SUPORTE DESIGNADA A INFORMÁTICA PARA ELABORAÇÃO DAS PROVAS E SIMULADOS

4.1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos continuados visando o desenvolvimento e execução de serviços de suporte designada a informática na elaboração dos simulados e AREF's, como também na criação (diagramação), incluindo desenvolvimento de layout e arte gráfica, com elaboração de logomarcas, edição de imagens, designer book e etc., para Secretaria Municipal de Educação de Novo Horizonte, durante o período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período.

4.1.1. DA JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos continuados tem como objetivo o desenvolvimento mecanismos de gestão e supervisão do trabalho pedagógico que fortaleçam o compromisso da direção, coordenação, corpo docente, alunos e família, na oferta de uma aprendizagem de qualidade para todos. As avaliações desenvolvidas nas unidades escolares servirão como instrumento para melhoria e aperfeiçoamento do sistema de avaliação, servindo como diagnóstico para aprimoramento no sistema ensino-aprendizagem da Rede Municipal de Ensino de Novo Horizonte.

4.2. DOS SIMULADOS E AREF'S

4.2.1. As Provas devem atender as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

EMANCIPADO EM 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

4.2.2. Para a execução dos serviços que devam ser entregues à Secretaria Municipal de Educação, a contratada deverá disponibilizar mão de obra qualificada na área de designer gráfico, para fins de elaboração de layout, com aprovação final dada pela Secretaria Municipal de Educação;

4.2.3. Elaboração de Cadernos de Prova em Língua Portuguesa e Matemática para os simulados, para alunos dos terceiros anos até os nonos anos, participarem de avaliações externas, a serem realizadas semanalmente as sextas-feiras;

4.2.4. Elaboração de Cadernos de Prova em Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Ciências, Química, Física e Inglês para os AREF's, para alunos dos terceiros anos até os nonos anos, participarem de avaliações externas, a serem realizadas bimestralmente com definição específica das datas pela Secretaria Municipal de Educação de Novo Horizonte;

4.2.5. Os planos de Estudo (conteúdos) serão fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação para elaboração das provas;

4.2.6. Elaboração da Matriz de Referência, Escalas de Proficiência, construção de banco de questões e Cadernos de Provas utilizando a Teoria da Resposta ao Item (TRI), para análise e calibração das questões;

4.2.7. Elaboração da Matriz de Referência e construção das expectativas de aprendizagem com anuência da equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;

4.2.8. Elaboração dos Cadernos de Provas de Língua Portuguesa e Matemática para simulados constando no mínimo 10 (dez) questões em Língua Portuguesa e no mínimo 10 (dez) questões de Matemática, em cada edição, com 4 (quatro) alternativas: A) B) C) e D) com apenas uma alternativa correta;

4.2.9. Elaboração dos Cadernos de Provas de Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Ciências, Química, Física e Inglês para os AREF's constando no mínimo 10 (dez) questões para cada disciplina, em cada edição, com 5 (cinco) alternativas: A) B) C) D) E) com apenas uma alternativa correta;

Parágrafo único: Todas as questões devem ser inéditas com textos e imagens devidamente licenciadas e/ou livre de direitos autorais.

4.2.10. A empresa deverá capacitar os aplicadores da prova, de modo a garantir que todos os procedimentos necessários sejam efetivados na aplicação das avaliações, pois é de responsabilidade da empresa, bem como o fornecimento de Manual de Orientação à equipe de aplicadores sobre os procedimentos a serem adotados durante a aplicação das provas;

4.2.11. A aplicação das Provas será organizada pela Secretaria Municipal de Educação, ficando a cargo da empresa o acompanhamento e suporte durante todo o processo de aplicação;

4.2.12. Impressão dos cadernos das provas e gabaritos será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Novo Horizonte através da reprodução da matriz enviada com antecedência de 2 (dois) úteis para os simulados e 5 (cinco) dias úteis para os AREF's;

4.2.13. Para os alunos identificados com alguma Necessidade Educacional Especial (NEE), deverão ser disponibilizados recursos referentes ao auxílio leitor, auxílio transcrição e braille, conforme números e as necessidades apontadas pela Secretaria Municipal de Educação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

EMANCIPADO EM 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

- 4.2.14.** Realização de pré-teste para elaboração da Matriz de Referência própria do Município em data a ser definida pela Secretaria Municipal de Educação de Novo Horizonte;
- 4.2.15.** Elaboração do banco de questões para o pré-teste da prova;
- 4.2.16.** Acondicionar todo material da prova e gabarito por um prazo de 6 (seis) meses a 1 (um) ano, estando à disposição da Secretaria Municipal de Educação quando esta vir a precisar;
- 4.2.17.** A capacitação dos aplicadores da prova, de modo a garantir que a transcrição da prova para o gabarito, de alunos de terceiros anos, serão de responsabilidade dos aplicadores, bem como o fornecimento de Manual de Orientação à equipe de aplicadores sobre os procedimentos a serem adotados durante a aplicação das provas;
- 4.2.18.** Correção dos cadernos de provas e construção de Relatórios de Proficiência abrangendo informações da Rede Municipal de Educação, de cada unidade escolar, cada ano dentro de cada unidade escolar, cada turma dentro de cada unidade escolar e cada aluno matriculado em cada turma;
- 4.2.19.** Emitir relatórios por escrito à Secretaria Municipais de Educação informações gerais, gráficos e estatísticos sobre a situação de aprendizagem no município, sendo: nível de desempenho dos alunos por unidade escolar, resultados gerais nos testes agrupados por unidades escolares. Níveis de desempenho dos alunos por ano e turma, resultados gerais nos testes agrupados por turma, oferecendo informações claras sobre os resultados obtidos com os instrumentos aplicados no projeto: apresentação, boletim de resultados (níveis de desempenho, resultados gerais, conteúdos e habilidades);
- 4.2.20.** Entregar a apresentação dos resultados, relatórios por escrito e digital à Secretaria Municipal de Educação, em até 02 (dois) dias após a aplicação das provas, para que sejam feitos os encaminhamentos e estratégias para intervenções pedagógicas junto às escolas, com diretores, coordenadores e professores;
- 4.2.21.** Os valores com pagamento dos profissionais, encargos, viagens, deslocamentos, hospedagem e alimentação, licenciamento de textos e imagens utilizados nos itens sempre que necessário ficarão sob a responsabilidade da Empresa contratada;
- 4.2.22.** Elaboração de planilhas detalhando serviço prestado quanto ao andamento de todo o processo de serviço prestado.
- 4.2.23.** Para o item **2.18** considerar para apresentação dos resultados em tabelas e gráficos, os conteúdos citados abaixo, observando também alguns modelos inseridos ao final desta proposta:
- 4.2.23.1.** Número e porcentagem de alunos em cada nível;
- 4.2.23.2.** Proporção de alunos por nível;
- 4.2.23.3.** Média de acertos das escolas;
- 4.2.23.4.** Hierarquização das escolas por nível;
- 4.2.23.5.** Nível de desenvolvimento da habilidade por aluno;
- 4.2.23.6.** Porcentagem de alunos em cada nível de desenvolvimento para cada uma das habilidades avaliadas na Prova;
- 4.2.23.7.** Média de acertos e erros por turma, escola e município;
- 4.2.23.8.** Indicação dos alunos com deficiência de aprendizagem por escola;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

EMANCIPADO EM 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha

Nº

- 4.2.23.9. Rendimento dos alunos por questão;
- 4.2.23.10. Hierarquização das questões por quantidade de acertos;
- 4.2.23.11. Nível de domínio das habilidades avaliadas;

Exemplos de Relatórios

Português

2º Ano Segmentos Avaliados	INDICADOR DE DESEMPENHO POR NÍVEL				
	ALUNOS (Nº)	Baixo	Básico	Adequado	Avançado
Turma A TARDE 260	26	0 alunos (0,0%) 0	6 alunos (23,1%) 208	18 alunos (69,2%) 273	2 alunos (7,7%) 300
Turma B TARDE 281	28	0 alunos (0,0%) 0	4 alunos (14,3%) 217	15 alunos (53,6%) 275	9 alunos (32,1%) 318
Turma C TARDE 252	25	0 alunos (0,0%) 0	8 alunos (32,0%) 207	15 alunos (60,0%) 267	2 alunos (8,0%) 314
Sua Escola 265	79	0 alunos (0,0%) 0	18 alunos (22,7%) 210	48 alunos (60,7%) 272	13 alunos (16,4%) 315
Sua Cidade 250	1256	20 alunos (1,6%) 130	414 alunos (33,0%) 204	633 alunos (50,4%) 264	189 alunos (15,0%) 318

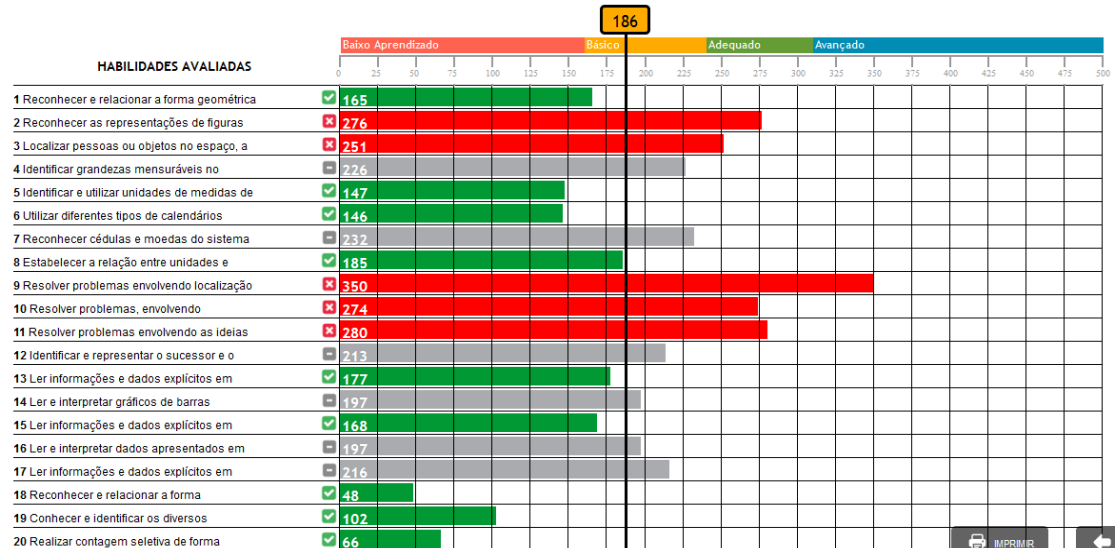
Distribuição dos alunos da escola por nível de habilidade: Português



Matemática

2º Ano Segmentos Avaliados	INDICADOR DE DESEMPENHO POR NÍVEL				
	ALUNOS (Nº)	Baixo	Básico	Adequado	Avançado
Turma A TARDE 268	26	0 alunos (0,0%) 0	6 alunos (23,1%) 211	17 alunos (65,4%) 277	3 alunos (11,5%) 326
Turma B TARDE 290	27	1 aluno (3,7%) 159	1 aluno (3,7%) 231	15 alunos (55,6%) 277	10 alunos (37,0%) 327
Turma C TARDE 268	26	0 alunos (0,0%) 0	4 alunos (15,4%) 215	19 alunos (73,1%) 272	3 alunos (11,5%) 314
Sua Escola 275	79	1 aluno (1,2%) 159	11 alunos (13,8%) 214	51 alunos (64,5%) 275	16 alunos (20,2%) 325
Sua Cidade 250	1246	31 alunos (2,5%) 145	467 alunos (37,5%) 209	639 alunos (51,3%) 272	109 alunos (8,7%) 323

Distribuição dos alunos da escola por nível de habilidade: Matemática





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

EMANCIPADO EM 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A licitante deverá comprovar sua aptidão para a execução do contrato por meio da apresentação de um ou mais atestado de capacidade técnica, que comprove que já executou serviço de web developer, designer gráfico e coordenação em aplicação de provas.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento pela realização dos serviços será em até 30 dias para o Serviço de Implantação e Treinamento e em 12 (doze) parcelas mensais de igual valor pela Locação, Manutenção e Atualização do Sistema Web Direcionado a Educação Pública, e serviços prestados para Secretaria Municipal de Educação referente a produção das provas e simulados, sendo o pagamento efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês de referência, por meio de Nota Fiscal, liquidação das despesas mediante apresentação de atestado em relatórios e dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS e guia de recolhimento do pessoal envolvido nos serviços, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante;

6.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente;

7. PRAZOS

7.1. O licitante vencedor deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço.

7.2. O prazo máximo para entrega de todos os trabalhos relativos ao objeto desta licitação será de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço.

LOTE UNICO					
PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE SISTEMA WEB DIRECIONADA PARA APOIO ESCOLAR E SERVIÇOS CONTINUADOS DE SUPORTE DESIGNADA A INFORMÁTICA PARA ELABORAÇÃO DAS PROVAS E SIMULADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
ESTIMATIVA BASEADO NO PREÇO MÉDIO					
ITEM	Serviços	Unidade	Meses	Preço Médio P/Mês	Sub. Total P/Ano
1	LOCAÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO, SISTEMA WEB DIRECIONADA PARA APOIO ESCOLAR JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	M.O	12	R\$ 2.198,67	R\$ 26.384,00
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DIRECIONADO, DESIGNER, DESIGNER EDITORAL, E COORDENAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PROVAS E SIMULADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	M.O	12	R\$ 4.015,67	R\$ 48.188,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 74.572,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

EMANCIPADO EM 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º e Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º. ___/___**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 1) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 2) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

Local e data.

Assinatura

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

EMANCIPADO EM 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

À

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte

Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho, nº 185 – centro

14960-000 – NOVO HORIZONTE – SP.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/____

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520 / 2002, a empresa (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/____**, cujo objeto é a **Prestação de**, conforme descrição constante do ANEXO I.

....., de de ____.

.....

assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

EMANCIPADO EM 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE-SP**, situada na Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho, nº 185, centro, na cidade de Novo Horizonte, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.152.139/0001-99, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito em exercício _____, portador da Cédula de Identidade nº. _____ e CPF/MF nº. _____ e, de outro, a empresa _____, com sede na Rua _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu (nome, função, RG, CPF, do representante legal da empresa), de acordo com o que consta do Processo nº ____/____, relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL nº. ____/____**, têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA WEB** direcionada para apoio escolar e serviços continuados de suporte designada à informática para elaboração de provas e simulados da Secretaria Municipal de Educação, conforme descritivo do Termo de Referência - Anexo I do edital de licitação nº..., e abaixo descritas:

--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO:

2.1. Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato os documentos do **Edital de Pregão n.º ____/____**, constantes do **Processo n.º ____/____**, e, em especial, a **Proposta de Preços** e os **Documentos de Habilitação** da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente:

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

4.1. O prazo de vigência do presente contrato é de ____ (____) meses a contar de sua publicação.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a Contratante pagará à Contratada o preço certo, irrevogável e total de R\$ _____ (____).

5.2. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela do objeto do presente contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, comprovante de regularidade de débitos junto ao INSS e regularidade junto ao FGTS, que será emitida, contendo na mesma os seguintes dizeres:

a) Pregão nº. ____/2016

b) Processo nº. ____/2016

5.3. Em caso de irregularidade(s) no(s) item(ns) do(s) objeto(s) entregue(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

5.4 No caso de eventual inadimplemento do contratante será obedecido o que dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666/93, sendo utilizado o índice do IPCA-IBGE "pro-ratadie", relativo ao mês anterior do inadimplemento.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

6.1. A contratação ocorrerá em ____ (____) dias após a assinatura do termo contratual, no _____ à Rua _____, nº. _____, _____, das 7,30 às 11:00 e das 12,30 às 17:00 horas.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. A Contratada responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a Contratante e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

EMANCIPADO EM 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

7.2. Fica a Contratada responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à entrega do bem objeto deste contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, carga e descarga, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:

8.1. A Contratante obriga-se a empenhar, quando da contratação, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s).

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS:

9.1. Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia de atraso injustificado no início da execução, na execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação de acordo com o contrato, calculada sobre o preço total correspondente a cada etapa, nos primeiros 05 (cinco) dias de atraso, sendo o percentual elevado para 2% (dois por cento) ao dia, no caso de reincidências, sem prejuízo da CONTRATANTE decidir pela rescisão unilateral do contrato por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo do processo de advertência.

9.2. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, durante sua execução, em decorrência de qualquer descumprimento de suas cláusulas, que não se enquadrem no subitem 9.1., sem prejuízo do processo de advertência.

9.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, cobrada proporcionalmente à etapa não cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar, ou declaração de inidoneidade previstas na Lei Municipal nº 4.051/15, de 02 de fevereiro de 2015; Multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato cobrada proporcionalmente à etapa não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade prevista na mesma lei, nas hipótese em que a rescisão ocorra com fundamento nos incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo do dever de indenizar a Contratante ou Terceiros.

9.4. Igualmente poderá ser sancionado com a declaração de inidoneidade, o licitante que, por seu comportamento restar demonstrado a incursão em um dos dispositivos previstos no artigo 88, da Lei 8.666/93.

9.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a **PREFEITURA**, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO CONTRATUAL:

10.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da mesma Lei.

10.2. Na hipótese de rescisão, a Contratante poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO:

11.1. Será competente o foro da Comarca de Novo horizonte, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste contrato.

E por estarem assim justas e Contratadas, as partes assinam este contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Novo Horizonte, ___ de _____ de ____

Prefeito Municipal

Contratada

Assessor Jurídico

Testemunhas:

1 -

2 -



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

EMANCIPADO EM 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

NOTA DE EMPENHO

Estado de Sao Paulo
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte
Secretaria de Finanças
Contadoria Geral do Município
CNPJ 45.152.139/0001-99

_____-----/-- Ordinário Orcamentario

Orgao:

Unid:

Dotacao:

Conta:

Credor:

CGC:

Banco: Ag: C/C:

Endereco:

Fone:

Dispensada por

Emissao:

Vencimento:

---Valor Orcado--- ---Saldo Anterior-- -Valor do Empenho- ---Saldo Atual--

Item Qtd Uni -----Especificacao----- Valor Unitario Valor Total

Local de Entrega

Total Geral

ENCARREGADO SERVICOS DIRETOR DE DESP. E ORC. ORDENADOR DA DESPESA

-----Liquidação-----

Declaro que o Material foi Fornecido

Serviço Prestado ----- Data: / /

RESPONSAVEL

-----Pagamento-----

Descontos: A- INSS- R\$ - Cred- Total Descontado

Demonst.: B- IRRF- R\$ - Debi- R\$ -

----- Ordem de Pagamento ----- Recibo -----

Em / / . Em / / .

Pague-se a importância Recebi a importância

Acima Processada ----- Acima Processada -----

DIRETOR DE FINANÇAS

ASSINATURA CREDOR

-----Cheque

Certifico Haver

Pago

a Importância Acima

Banco

Mencionada

TESOUREIRO

Recursos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

EMANCIPADO EM 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

ANEXO V

ANEXO - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar pelo e-mail www.licitacao@novohorizonte.sp.gov.br)

PREGÃO (PRESENCIAL) n° ____/2017

PROCESSO n° ____/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA WEB** direcionada para apoio escolar e serviços continuados de suporte designada à informática para elaboração de provas e simulados da Secretaria Municipal de Educação, conforme descritivo do Termo de Referência - Anexo I.

Denominação:

CNPJ n°:

Endereço:

e-mail:

Cidade: Estado:

Telefone: Fax:

Obtivemos, através do acesso à página www.licitacao@novohorizonte.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: , __ de _____ de ____.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Divisão de Licitações.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

EMANCIPADO EM 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº ____/____, realizado pela Prefeitura Municipal de Novo Horizonte – SP.

Local e data _____

Assinatura do representante

Nome do representante:.....

RG nº.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

EMANCIPADO EM 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha

Nº

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2017

PROCESSO Nº. ____/2017

PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA WEB** direcionada para apoio escolar e serviços continuados de suporte designada à informática para elaboração de provas e simulados da Secretaria Municipal de Educação, conforme descritivo do Termo de Referência - Anexo I.

PROPONENTE:

C.N.P.J:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

FONE:

FAX:

EMAIL:

CONTATO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	Preço Unitário	Valor Total

Declaramos conhecer e aceitar as condições específicas e gerais desta licitação e comprometemo-nos a fornecer o item, pelo preço unitário proposto.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data de apresentação da mesma.

_____, ____ de _____ de _____
Representante legal

(ESTA PROPOSTA DEVERÁ SER APRESENTADA DENTRO DO ENVELOPE Nº. 01)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

EMANCIPADO EM 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu _____(nome completo), representante legal da empresa _____(denominação da pessoa jurídica), interessada em participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. ---/----**, da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, declaro, sob as penas da lei, que, a _____(denominação da pessoa jurídica) que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Data e assinatura do representante legal da empresa